

**PORTARIA Nº 084/2021, DE 15 de MARÇO DE 2021**

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná, com o Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 5.905/1973 e pelo Regimento Interno do Coren/PR;

**CONSIDERANDO** a necessidade de reorganizar a Secretaria de Processos Éticos do Coren/PR;

**CONSIDERANDO** que atualmente na Secretaria de Processos Éticos existem 176 (cento e setenta e seis) processos éticos na fase instrutória, ou seja, estão com as Comissões de Instrução;

**CONSIDERANDO** que atualmente na Secretaria de Processos Éticos existem 13 (treze) processos éticos aguardando designação de Conselheiro Relator para exarar Parecer Conclusivo (Julgamento);

**CONSIDERANDO** que atualmente na Secretaria de Processos Éticos existem 09 (nove) Desagravos Públicos – Resolução Cofen nº 433/2012;

**CONSIDERANDO** que atualmente na Secretaria de Processos Éticos existem 04 (quatro) processos julgados que aguardam encaminhamento ao Cofen para apreciação dos recursos que foram interpostos;

**CONSIDERANDO** que atualmente na Secretaria de Processos Éticos existem 43 (quarenta e três) denúncias recebidas no ano de 2020 aguardando designação de Conselheiro Relator;

**CONSIDERANDO** que atualmente na Secretaria de Processos Éticos existem 02 (duas) denúncias recebidas no ano de 2019 aguardando designação de Relator;

**CONSIDERANDO** que atualmente há uma única empregada pública efetiva no setor, baixam as seguintes determinações

**Art. 1º** Prorrogar a atividade da **Comissão** de Reorganização e Reestruturação da Secretaria de Processos Éticos do Coren/PR, com os seguintes membros:

**Resi Rejane Huenermann - Conselheira**

**Valdirene Polonio – Colaboradora**

**Marinete Regina Corssato – Advogada**

**Art. 2º** Determinar que a Coordenação dos trabalhos caberá à Conselheira Resi Rejane Huenermann.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, revogando disposições em contrário.

**Art. 4º** Fica estabelecido o prazo até 60 (sessenta) dias para a realização dos trabalhos.

**Art. 5º** Dê ciência e cumpra-se.

Curitiba, 15 de março de 2021.

  
**RITA SANDRA FRANZ**  
Presidente

  
**EDUARDO JOSÉ TRÜPPEL**  
Secretário